
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 10/2024

Dispensa de licitação nos termos do art. n.º 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica com a finalidade de auxiliar o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista – SAAE LP a realizar a migração de 15 unidades de energia elétrica ao Ambiente de Contratação Livre – ACL, representação junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e gerenciamento mensal das referidas unidades pelo período de 12 meses.

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - SAAE, por intermédio do Setor de Licitações e Compras, torna público que pretende realizar a contratação do objeto supracitado, nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, com critério de julgamento Menor Preço Global.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Executivo Municipal nº 220/2023, Portarias nº 22/2023 e nº 10/2024 do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e anexos.

Abre-se prazo às empresas do ramo pertinente ao objeto demandado para a apresentação de propostas adicionais à autarquia.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacoes@saaelp.sp.gov.br ou pessoalmente mediante protocolo ao Setor de Licitações do SAAE de Lençóis Paulista, sito à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo. Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail supracitado.

De maneira concomitante está sendo realizada pesquisa de preços direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que, ao final, será analisada a proposta mais vantajosa, considerando as apresentadas na referida pesquisa e nas enviadas por e-mail ou entregues diretamente no órgão.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o SAAE de Lençóis Paulista, caso se conclua pela contratação, será contatada para firmar o competente instrumento de formalização (Termo de Contrato ou outro equivalente que venha a substituí-lo).

Este Aviso e demais anexos podem ser visualizados no site oficial da autarquia na aba “Licitações”.

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia **11/11/2024 às 7:30 horas;**

Até o dia **14/11/2024, às 7:30 horas.**

(Horário de Brasília - DF)

ENDEREÇO DO SITE OFICIAL: <https://www.saaelp.sp.gov.br/licitacao>

PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO E-MAIL: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

1. DO OBJETO E ANEXOS:

1.1. O presente Aviso de Contratação Direta tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica com a finalidade de auxiliar o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista – SAAE LP a realizar a migração de 15 unidades de energia elétrica ao Ambiente de Contratação Livre – ACL, representação junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e gerenciamento mensal das referidas unidades pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência anexo a este aviso.

Constituem partes integrantes do presente Aviso os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Modelo de Proposta;**
- Anexo III – Modelos de Declarações.**

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas que tenham atividade econômica compatível com o objeto.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas no e-mail licitacoes@saaelp.sp.gov.br ou pessoalmente mediante protocolo ao Setor de Licitações do SAAE de Lençóis Paulista, sito à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes nos itens abaixo.

3.2. As **propostas de preços** deverão conter:

- a) **O valor mensal e global**, já inclusas todas as despesas, impostos ou taxas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;
- b) **Os dados e assinatura** do representante da empresa.

3.2.1. Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.

3.2.2. As propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

3.2.3. As propostas não poderão exigir valores mínimos para faturamento.

3.2.4. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.3. Não serão aceitas propostas de proponentes que já a apresentaram quando da realização de pesquisa de preços direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, na abertura do processo, uma vez que não haverá a etapa de disputa de lances.

3.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

3.5. Serão desconsideradas as propostas que não atenderem às exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, assim como aquelas que deixarem de apresentar o preço global para a execução dos serviços.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

4.2. Não haverá etapa de disputa de lances.

4.3. Apurado o vencedor, o SAAE decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.4. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

4.5. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual), no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;
- b) Cartão de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Comprovante de regularidade de situação junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- g) Declaração expressa de que o licitante não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista e/ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, nenhuma penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não tem vigente contra si declaração de INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- h) Documentos especificados no item 4 (“Requisitos da Contratação”) do Anexo I - Termo de Referência.

5.2. Para habilitação dos proponentes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

5.3. As certidões emitidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade através de consulta aos respectivos sites.

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Aviso. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após análise das propostas e da habilitação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou outro equivalente que venha substituí-lo.

7. DO PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 7.1. Os serviços serão executados conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.2. A contratada deverá cumprir o cronograma de execução dos serviços de acordo com as determinações do setor técnico responsável do S.A.A.E. de Lençóis Paulista.
- 7.3. Para a execução dos serviços, deverão ser observadas as disposições contidas no Termo de Referência e demais anexos, bem como as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.
- 7.4. Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais consumíveis e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução do objeto.
- 7.5. A empresa que vier a ser contratada não poderá subempreitar os serviços, sob pena de extinção da contratação, além da aplicação das penalidades previstas neste Aviso.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o SAAE poderá:

- a) No que se referir à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou extinguindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da gestão/fiscalização da autarquia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No que se referir à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da gestão/fiscalização da autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após cada prestação de serviços mensal, a contar do recebimento definitivo da nota fiscal, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.
 - 9.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida somente após a aprovação da gestão/fiscalização do setor técnico da autarquia, devendo constar nela o número da AF – Autorização de Fornecimento, e estar acompanhada de boleto bancário ou conter indicação de número de conta bancária, com número de agência e banco em nome da empresa contratada e outras informações solicitadas.
- 9.2. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, quando aplicáveis, de acordo com a legislação em vigor.
- 9.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de fornecimentos não efetuados.
- 9.4. A nota fiscal estará sujeita a devolução, caso esteja incompleta ou apresente qualquer tipo de incorreção.
 - 9.4.1. A nota fiscal não aprovada pelo SAAE será devolvida à empresa para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 10.2. O contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras, quando cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O presente Aviso e seus anexos, bem como a proposta do vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

11.2. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Lençóis Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

11.5. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente Aviso será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 08 de novembro de 2024.

Patrícia de Souza

Agente de Contratação

- Setor de Licitações e Compras -



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Contabilidade

1. OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) trata das condições técnicas e gerais para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica com a finalidade de auxiliar o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista – SAAE LP a realizar a migração de 15 unidades de energia elétrica ao Ambiente de Contratação Livre – ACL, representação junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e gerenciamento mensal das referidas unidades pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os custos com energia elétrica constituem uma das maiores despesas do SAAE LP, alcançando aproximadamente 25% do total da arrecadação de receitas da fonte de recursos próprios. O sistema de produção e distribuição de água potável e coleta de esgotos conta, ao todo, com 38 unidades consumidoras ligadas ao sistema de energia elétrica, sendo 15 unidades de média tensão elegíveis para migração, conforme detalhamento no quadro abaixo.

N.º	Local	UC	Endereço
1	ETA	5857252	Rua XV de Novembro, 1111 ETA
2	Poço Núcleo	5939585	Rua Américo Nelli, S/N (poço)
3	Elevatória Amoxarifado	5857180	Av. Nove de Julho, 1223
4	Elevatória Núcleo	5870542	Rua Américo Nelli, S/N (elevatória)
5	Poço Almoxarifado	5913667	Av. Nove de Julho, S/N (poço)
6	SIDELPA	5906156	Av. Lázaro Brígido Dutra, S/N, SIDELPA
7	ETE	4000068814	Rod. Marechal Rondon Km 297,6
8	Jardim Príncipe	39876659	Rua Umberto Peregrino, S/N
9	Jardim Ubirama	4001108454	Rua Marechal Dutra, 1065
10	Jardim das Nações	4000813969	Av. Pref. Jácomo Nicolau Paccola, S/N (Poço)
11	Residencial Villacitta	4002155908	Av. Maracatins, 1250 Residencial Villacitta
12	Jardim Itamaraty	28500652	Av. Osaka, 70
13	Poço Vila da Mata	4003604212	Rua Lázaro Galli, 121, Vila da Mata I
14	Elevatória Esgotos Jd. Yvone	4003677647	A ser preenchido
15	Fonte CECAP	4003813464	Rua Umberto Peregrino, 582 - Fonte - CECAP



Esclarecemos, contudo, que dentre as 15 unidades mencionadas, há 12 unidades aptas para a migração imediata, além de 3 unidades que ainda serão instaladas, de modo que a intenção é que todas sejam destinadas para a aquisição de energia elétrica através do ACL, cujo custo para a compra de energia é reconhecidamente menor que os praticados pela concessionária local de energia elétrica. Atualmente o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista atua no Ambiente de Contratação Regulado (ACR).

A expectativa inicial é uma redução nos custos entre 15% a 20% para as 15 unidades consumidoras. Entretanto, a complexidade e as especificidades para a migração do mercado regulado para o ACL requerem a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para a elaboração de estudos, diagnósticos e termo de referência, análise das denúncias dos contratos vigentes junto à concessionária, representação da Autarquia junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e gestão das unidades que serão migradas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na migração de 15 unidades consumidoras que atuam na operação do sistema abastecimento de água e coleta de esgotos para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), representação junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e gerenciamento mensal das unidades para a compra de energia elétrica no novo ambiente de contratação. Reforça-se, portanto, que 12 unidades estarão aptas para migração de imediato e outras 3 unidades somente quando estiverem em funcionamento.

Para atingir o objetivo pretendido, os serviços serão divididos em duas etapas e terão duração de 12 meses:

- 1) a pré-migração, que consiste nas atividades de consultoria e assessoria que antecedem a migração;
- 2) a pós-migração, que seria a representação do SAAE LP junto à CCEE e o gerenciamento mensal das unidades quando as mesmas já estiverem migradas ao ACL.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento à qualificação técnica, deverá ser comprovado que a empresa vencedora da disputa possua em seu corpo técnico os seguintes profissionais de nível superior, a serem indicados na DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

- Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), acompanhado de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

atestado de aptidão técnica na prestação de assessoria relativa aos aspectos jurídicos envolvendo energia elétrica: contratação da compra e venda de energia elétrica, contratação do acesso e uso dos sistemas de transmissão e distribuição, mediação, arbitragem, e/ou contencioso administrativo e judicial;

- Engenheiro Eletricista, inscrito pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhado de atestado de aptidão técnica nos serviços de assessoria no processo de migração ao Ambiente de Contratação Livre (ACL), ou de gestão e administração dos contratos de energia de instalações inseridas no Ambiente de Contratação Livre - ACL, ou de comercialização de energia (acompanhado da Certificação de Operadores de Mercado expedido-acreditado pela CCEE);

A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato Social, Certidão de Registro da empresa junto ao CREA, desde que nesta certidão conste o nome do profissional, ou ainda, na qualidade de profissional liberal autônomo, Contrato de Prestação de Serviços ou da declaração de compromisso de prestação de serviço, caso a empresa venha a ser a vencedora do processo. Os profissionais apresentados na fase de habilitação serão responsáveis técnicos pela execução do objeto contratado.

Para atendimento à qualificação técnico-operacional, a empresa deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, contendo assinatura do emitente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa é prestadora de serviços da mesma natureza ao objeto da presente contratação.

O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

A contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários, profissional com certificação ativa de Operador de Mercado da CCEE, comprovando os conhecimentos em comercialização de energia elétrica.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A avaliação da execução dos serviços contratados deverá ser realizada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de contratação, de forma a garantir o cumprimento de todas as disposições contratadas bem como satisfazer as necessidades do SAAE LP com a qualidade e tempestividade adequadas.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da



CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Direção da Autarquia.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços mencionados no item 3 deste Termo de Referência obedecerão ao seguinte formato de medição e pagamento:

Os pagamentos das 12 unidades que são elegíveis para migração ao ACL serão fixos e realizados mensalmente a partir da data da assinatura do contrato com a CONTRATADA, enquanto que as 3 novas unidades serão pagas a partir do momento em que forem migradas para o ACL.

A medição dos serviços será processada em formulário eletrônico padronizado, e enviada à fiscalização, conforme prazos estipulados em contrato.

A fiscalização promoverá a análise dos itens, podendo aceitá-los ou não, de acordo com a qualidade dos produtos entregues, o atendimento aos requisitos contratuais, em especial o presente Termo de Referência, e todas as tratativas realizadas entre as partes no período. As tratativas deverão estar registradas em documentos de comunicação escritos (e-mails entre as partes envolvidas especificamente o fiscal e a contratada, mensagens de texto via aplicativo “WhatsApp” e atas de reunião).

Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:

- O boletim de medição aprovado com assinatura digital certificada do responsável técnico;
- O produto exigido, em sua versão final aprovada e atestada;
- A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.

A nota fiscal dos serviços somente poderá ser emitida após aprovação expressa do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, em comunicação formal da fiscalização à CONTRATADA.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor irá ocorrer levando em consideração o menor valor total orçado para o objeto do contrato, considerando todas as exigências técnicas estabelecidas em edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

A obtenção dos orçamentos ocorreu através de solicitação formal realizada diretamente com empresas que atuam no segmento de assessoria e consultoria ao ACL, onde foram obtidas as cotações que estão anexadas ao Termo de Referência (TR), cujo valor médio de contratação foi de R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, e prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

Órgão: 21.00.00 – S.A.A.E. DE LENCOIS PAULISTA

Unidade Orçamentária: 21.03.00 – ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA

Funcional Programática: 17.512.5007.2450 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DA ETA

Elemento de despesa: 110 – 3.3.90.39.05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 94 – RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA

Código de Aplicação: 1100000 – GERAL

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

Os serviços e atividades previstos na contratação estão descritos a seguir:

11.1. Consultoria e Assessoria Técnica:

Inclui os procedimentos de pré-migração das unidades consumidoras para o ACL, ou seja, as tratativas necessárias que antecedem a migração ao novo ambiente de contratação.

Essa atividade tem como objetivo garantir a migração das unidades consumidoras para o ACL, de acordo com as cláusulas do contrato de fornecimento em vigor com a concessionária local e a legislação do setor elétrico.

11.1.1. Migração das UC para o Ambiente Livre de Contratação

A CONTRATADA deverá planejar, dar suporte e assessoria técnica, comercial, regulatória, jurídica necessárias à migração ao ACL, compreendendo, mas não se limitando, às seguintes atividades:



- Fornecer apoio técnico na adequação do SMF, visando a adequação da infraestrutura de medição para atendimento às exigências da Distribuidora;
- Prestar suporte a CONTRATANTE em todos os procedimentos junto à concessionária de distribuição, visando a troca dos contratos de fornecimento (Contratos de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD e de Conexão ao Sistema de Distribuição – CCD), entre outros;
 - Reavaliar os contratos denunciados à Distribuidora;
 - Auxiliar a CONTRATANTE no levantamento e preparação de toda a documentação necessária, bem como auxiliar no cumprimento das regras e procedimentos de comercialização para a finalização da documentação à CCEE, fazendo a interface entre o SAAE LP e a CCEE;
 - Acompanhar a análise da documentação enviada na CCEE para conclusão da adesão e fornecer apoio no caso de identificação de pendências;
 - Realizar a modelagem das cargas no Sistema de Contabilização e Liquidação (CliqCCEE);
 - Prestar suporte à CONTRATANTE na aquisição de energia convencional e/ou incentivada, nas melhores condições de compra do mercado: organização de consultas, formação de preço.
 - Elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, os documentos técnicos e administrativos para as contratações de energia (curto prazo e longo prazo) visando 100% de cobertura de lastro das unidades consumidoras a serem migradas.

11.2. Representação junto à CCEE e gerenciamento mensal das unidades

Tratam-se dos procedimentos pós-migração das unidades consumidoras ao ACL, que basicamente são a representação do SAAE LP junto à CCEE e o gerenciamento mensal das unidades migradas.

Essa atividade busca auxiliar o SAAE LP no gerenciamento dos contratos das unidades consumidoras que serão migradas para o ACL, representar o SAAE LP e executar todas as atividades necessárias junto ao(s) fornecedor(es) de energia, bem como, dar suporte técnico e administrativo a todas as atividades e/ou obrigações da CONTRATANTE junto a CCEE.

11.2.1. Representação junto à CCEE

A CONTRATADA será responsável por representar o SAAE LP e executar todas as atividades necessárias junto ao(s) fornecedor(es) de energia, bem como, dar suporte



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

técnico e administrativo a todas as atividades e/ou obrigações da CONTRATANTE junto a CCEE, previstas nos Procedimentos e Regras de Comercialização, ainda que não estejam descritas neste Termo de Referência.

As atividades de representação junto à CCEE e o gerenciamento do contrato de energia terão duração de 12 meses, a contar da primeira unidade migrada para o ACL, e ainda, deverão ser executadas para cada unidade consumidora migrada ao ACL.

Estão previstas, dentre outras atividades:

- Assessoria em reuniões na CCEE, na Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no Operador Nacional do Sistema – ONS e nas Concessionárias de Distribuição e Transmissão, quando necessário.

- Acompanhamento semanal e mensal da energia consumida, comparando com a energia CONTRATADA, separando em patamares de carga, indicando volumes de energia a serem registrados pelo agente no Sistema de Contabilização e Liquidação, dentro das flexibilidades previstas no contrato de fornecimento de energia;

- Assessoria na negociação com os fornecedores em caso de mudança no padrão de consumo das unidades;

- Suporte no cumprimento das obrigações regulatórias perante os órgãos do setor de energia elétrica, quando for o caso.

- Acompanhamento e emissão de relatórios mensais sobre o SCDE;

- Execução e gestão de dados no Sistema de Contabilização e Liquidação (CliqCCEE), registrando e/ou ajustando os contratos de compra e venda ou cessão de energia;

- Operacionalização de informações necessárias aos registros e validações junto à CCEE, incluindo: flexibilização, ajuste, modulação dos contratos e/ou modelagem de ativos, confirmação de registro e aceite nas informações das medições inseridas no Sistema da CCEE;

- Validação do Registro de Contratos Bilaterais (energia mensal CONTRATADA, modulação, etc.), verificando a necessidade de ajustes;

- Estimativa, verificação e validação dos cálculos e valores das obrigações financeiras e operacionais perante à CCEE, conforme procedimentos de comercialização, incluindo: aporte de garantias financeiras, liquidações financeiras, penalidades, energia de reserva, contribuições CCEE, dentre outras;

- Monitoramento de Encargos de Serviços de Sistema (ESS) que deverão ser pagos pela CONTRATANTE;

- Atuação junto à CCEE e órgãos correlatos para solução de problemas de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

fornecimento de energia e/ou penalidades aplicadas e outras situações que assim a exijam;

- Prestação de suporte junto à CCEE no caso de necessidade de apresentação de justificativas por não cumprimento de responsabilidades;
- Consolidação dos montantes de energia para fins de faturamento dos fornecedores de energia;
- Conferência das faturas emitidas pelos fornecedores de energia elétrica, inclusive da Concessionária;
- Atualização permanente da estratégia de aquisição de energia (curto, médio e longo prazo) elaborada na 1ª Fase dos trabalhos;
- Execução de balanço mensal da energia elétrica consumida por UC, frente ao contratado, de modo a apurar as diferenças ocorridas e dar suporte às atividades de contabilização e liquidação do excedente ou aquisição de energia elétrica no mercado de curto prazo.
- Realização de cotações de mercado de curto prazo para cobrir eventuais necessidades de cada UC;
- Oferecer subsídio técnico para as solicitações e confirmações junto à fornecedora, dos eventuais aumentos e reduções de consumo, incluindo paradas programadas;
- Encaminhar as informações à CONTRATANTE, referentes ao consumo mensal, as quais darão suporte à emissão da(s) ordem(ns) bancária(s) e transferências financeiras;
- Identificação de potenciais de economia, através de tributos, encargos e outros cobrados indevidamente;
- Informar periodicamente a CONTRATANTE sobre os montantes e sazonalidades anuais de energia, bem como de sua modulação mensal;
- Sinalizar as melhores oportunidades e épocas para compras e preços entre os proponentes de mercado para curto prazo e longo prazo;
- Definir, recomendar e reavaliar, sempre que necessário, a melhor estratégia visando a maximização dos resultados de performance, considerando a alocação dos tipos de energia (Incentivada, convencional e convencional especial) através de operações financeiras e/ou SWAP;
- Conferir e validar as faturas de cobrança dos fornecedores de energia;
- Aferir os descontos na TUSD e interagir com fornecedores para ressarcimento nos casos onde ocorrer este desconto;



- Analisar os resultados financeiros e indicar soluções para melhoria dos resultados, incluindo a hipótese de retorno para o ambiente regulado;
- Acompanhar o lastro físico e financeiro do contrato.

11.2.2. Gerenciamento dos contratos das unidades consumidoras

Nesta etapa, concomitantemente à etapa anterior de representação junto à CCEE, a CONTRATADA deverá auxiliar o SAAE LP no gerenciamento dos contratos das unidades consumidoras migradas para o ACL. O prazo desta atividade é de 12 meses, a contar da primeira unidade migrada ao ACL. Esta etapa tem por objetivo dar suporte técnico necessário e suficiente para a gestão dos contratos.

As atividades de gestão do contrato de energia deverão ser executadas para cada unidade operacional migrada ao ACL.

Esta etapa contemplará, no mínimo, as seguintes atividades:

- Estruturar sistema de telemetria para monitoramento online do consumo de energia elétrica de cada unidade consumidora.
- Gerir e administrar os contratos de energia das unidades migradas para o ACL, utilizando-se ferramenta computacional com funcionalidades de aplicação web, e-mail e relatórios fornecidos, com dados do consumo de energia elétrica, dados financeiros e comparativos com o mercado cativo;
- Registrar, validar e ajustar, quando necessário, os Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica nos prazos e condições previstos nas Regras e Procedimentos de Comercialização da CCEE vigentes;
- Emitir relatórios periódicos contendo informações relevantes e claras sobre o setor elétrico, com análise da legislação vigente e divulgação de alterações pertinentes ao contrato;
- Informar e documentar sobre os eventos financeiros da CCEE que ocorrerão por meio de créditos/débitos em conta do SAAE LP, segundo as normas de contratação pública.
- Executar o balanço energético objetivando a otimização dos contratos e dos custos;
- Consultar e gerar relatórios dos serviços executados com possibilidade de parametrização, valor e saldo financeiro, datas ou períodos, informações sobre a energia consumida e dados relevantes do SCDE e CliqCCEE;
- Apresentar dados e relatórios com informações atualizadas mensalmente, relacionadas à cada unidade consumidora no ACL, tais como consumo horário, demanda,



contabilização, aporte de garantias financeiras, liquidação financeira, evolução de consumo, balanço energético, análise da economia no ACL, etc.;

- Gerar e exportar dados para arquivos no formato PDF, XLS e XML.
- Assessorar a CONTRATANTE no processo de retorno ao ACR, se for o caso;

11.3. Fornecimento de relatórios e documentos adicionais

Caberá a CONTRATANTE fornecer, ao SAAE LP, relatórios e documentos pertinentes ao ACL, obedecendo os seguintes critérios:

a) Relatório semanal, em meio digital no formato PDF, com as informações relevantes do período, tais como Montantes de consumo e demanda; Previsão da evolução do preço do PLD para um período de 3 (três) meses; Perspectivas de evolução dos preços da energia incentivada e convencional no ACL para o submercado Sul no curto prazo e no longo prazo limitada a 1 (um) ano; Necessidade de compra de energia antes da liquidação financeira do período vigente (curtíssimo prazo).

b) Relatório mensal unificado, em meio digital, para validação, contendo, no mínimo: Informações relacionadas à energia elétrica no ACL, entre outras: consumo, demanda, contabilização, aporte de garantias financeiras, liquidação financeira, evolução de consumo; Análise técnica e econômica da tarifa no ACR, bandeiras tarifárias, demanda, consumo e classe de tensão; Possibilidade de otimização mensal no mercado de curto prazo em função do Consumo, do uso das flexibilidades, etc; Previsão do clima para o período de 3 (três) meses e impactos no ACL e ACR, especialmente nos preços; Emissão de relatórios, em XLS, contendo informações relacionadas à energia elétrica no ACL, sendo, no mínimo: Consumo / Evolução de consumo, Demanda, Contabilização, Aporte de garantias financeiras, Liquidação Financeira; Avaliação de perspectivas de evolução dos preços da energia incentivada e convencional no curto prazo e no longo prazo no ACL para o período de 5 (cinco) anos; Avaliação de perspectivas de evolução dos preços de energia elétrica no ACR para o período de 5 (cinco) anos; Informativo das obrigações financeiras e operacionais perante a CCEE (aporte de garantias financeiras, Liquidações financeiras, Garantia de reserva, Contribuições CCEE); Fatos relevantes ocorridos no período, tanto no setor elétrico quanto nas instalações da CONTRATANTE

c) Relatório trimestral, em PDF, com a comparação de todos os gastos no trimestre relativos à energia elétrica no ACL e os relativos à energia elétrica no ACR.

d) Relatório Anual completo de gestão, em formato PDF, contendo todas as informações físicas e financeiras relevantes do contrato. a) Atualização e informe do cálculo de volumes anuais do PROINFA; Validação e informe da contribuição associativa



da CCEE ao início de cada ano; Atualização das estimativas tarifárias das distribuidoras de Energia.

e) Disponibilização de um sistema online (aplicação web) com acesso através de usuário e senha exclusivo para o SAAE LP, com no mínimo as seguintes informações disponibilizadas: Telemetria para monitoramento online do consumo de energia elétrica da UC (dados horários, diários, mensais e anuais); Acompanhamento da Demanda; Relatórios mensais detalhando o balanço energético, os valores estimados para as faturas de energia, distribuição e encargos e apresentar comparativo com o mercado cativo, apontando os resultados da migração ao ACL; Relatórios financeiros com valores, saldos, liquidação, datas ou períodos; Histórico de consumo e custos, informações sobre os contratos de energia e para preenchimento da DEVEC; Possibilidade de geração e exportação dos dados para arquivos no formato PDF, XLS e XML

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá observar, de maneira geral, as seguintes condições e obrigações para execução do contrato:

- Executar os serviços conforme especificações deste TR, do Contrato, do Edital e de sua proposta, com a alocação de pessoas, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste TR, no Edital e no Contrato.
- Proporcionar todo o suporte necessário para garantir a migração e gestão das unidades consumidoras da CONTRATANTE para o ACL.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme determinado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado.
- Realizar, no mínimo, uma reunião presencial a cada semestre.
- Utilizar softwares estatísticos e previsionais para estudo de precificação da energia.
- Solicitar a aprovação prévia da CONTRATANTE antes de realizar o envio de quaisquer informações para entidades externas (CCEE, fornecedoras, concessionárias, entre outras) relativas a este TR, fornecendo todos os elementos que possibilite a tomada de decisão prestando os esclarecimentos necessários.
- Prestar assessoria a CONTRATANTE quanto à legislação do setor elétrico



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

brasileiro.

- Dar suporte técnico, legal e administrativo, no cumprimento das atividades e/ou atribuições da CONTRATANTE, enquanto agente junto à CCEE, nos prazos previstos pela legislação em vigor.

- Dar suporte técnico, legal e administrativo, para assegurar o cumprimento das Cláusulas (direitos e obrigações) previstas no(s) contrato(s) de compra e venda de energia celebrado(s) entre a CONTRATANTE e o(s) fornecedor(es), bem como na legislação aplicável.

- Prover pessoas habilitadas, em quantidade adequada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- Instruir seus empregados e prestadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste TR e do edital e seus anexos.

- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- Designar um preposto responsável pelo relacionamento administrativo com a CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas com diárias, hospedagens, alimentação, materiais, mão de obra, transportes, deslocamentos, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do contrato.

- Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE, ou a aqueles que por ela foram designados.

- Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

- Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

Lençóis Paulista, 08 de novembro de 2024.

LUIZ RODOLFO QUADRADO

Coordenador de Contabilidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

DISPENSA Nº 10 / 2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
CEP:	Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone:		E-mail:	

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total Global 12 meses
1	- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica com a finalidade de auxiliar o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista – SAAE LP a realizar a migração de 15 unidades de energia elétrica ao Ambiente de Contratação Livre – ACL, representação junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e gerenciamento mensal das referidas unidades pelo período de 12 meses.	R\$	R\$

REPRESENTANTE DA EMPRESA - RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo:	
RG:		CPF:	
		Email:	

➔ Validade da proposta, prazo de entrega e condições de pagamento: de acordo com o Aviso de Contratação Direta.

➔ Declaramos, para os devidos fins, submetermo-nos incondicionalmente às prescrições do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

_____ , _____ de _____ de 2024.

Representante
Assinatura

DISPENSA Nº 10 / 2024

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, **DECLARA**, expressamente, que não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, nenhuma penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não tem vigente contra si **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

A empresa _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à

_____, **DECLARA**, para fins de participação em licitações e contratações diretas, no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que seus proprietários ou sócios **não possuem** vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019 (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais), e Diretor e servidores ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista**.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF _____

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais (inclusive madrasta e padrasto)</i>	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos (e seus cônjuges)</i>
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras (inclusive do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)</i>
	em linha colateral			<i>Cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges)</i>